



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ nº 46.362.661/0001-68

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Com base nos itens do Art. 6, do Decreto Municipal nº 8.053, de 14 de Março de 2023)

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição de óculos de grau com armação e lentes inclusas, que serão fornecidos aos munícipes que se encontram em vulnerabilidade social, através de laudo prescrito por assistente social em atendimento à prescrição médica da Secretaria Municipal de Saúde de Leme/SP.

A presente contratação tem como objetivo atender à demanda contínua de pacientes da rede pública municipal de saúde que necessitam de correção visual, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social.

A disponibilização gratuita de óculos de grau visa garantir o acesso ao tratamento adequado, prevenindo o agravamento de doenças oftalmológicas, promovendo inclusão social e melhoria da qualidade de vida.

A demanda é caracterizada como contínua e variável, sendo estimada com base no histórico de atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde nos últimos 12 meses, acrescida de margem de segurança para atendimento de demanda reprimida.

### 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1 Requisitos Operacionais

- a) A empresa contratada deverá disponibilizar funcionário ou representante, no mínimo 2 (dois) dias mensalmente em local pré-determinado, junto com o mostruário das armações disponíveis, sendo que o mostruário deverá conter ao mínimo de 10 (dez) unidades diferentes de armação para orientação e escolha daquela que mais se adéqua ao munícipe.
- b) A contratada deverá enviar funcionário ou representante presencialmente com as amostras para medição das armações em dia previamente agendado pela Secretaria da Saúde.
- c) Os óculos deverão ser feitos de acordo com a prescrição médica e medições realizadas pelo médico oftalmologista solicitante da rede municipal de saúde de Leme/SP, prezando pela qualidade dos materiais e serviços.

#### 2.2 Requisitos Logísticos

- d) A contratada se disponibilizará a entrega dos óculos com o prazo máximo de 30 dias corridos no Núcleo de Assistência Social da Secretaria de Saúde situado a Rua Adelino Gomes Caetano, 202, Centro, CEP 13.611-481, Leme/SP.
- e) A nota fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega informado o número do Empenho correspondente no campo “Dados Adicionais”, acompanhado do relatório contendo o nome do paciente atendido.
- f) A Contratada deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos óculos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas ou por defeito.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ nº 46.362.661/0001-68

- g) Caso ocorra algum defeito no produto que seja de fabricação, como por exemplo: descascar, soltar “pernas”, na montagem dos óculos, na confecção da lente ou outro defeito desde que não seja mau uso do paciente, a contratada fará a troca em até 15 dias.

### 2.3 Garantia

- h) Os óculos deverão ter garantia mínima de 6 meses após a entrega.
- i) Deverão ser confeccionados em materiais de boa qualidade e durabilidade e em conformidade com prescrição oftalmológica.
- j) Para cada óculos entregue, juntamente deverão ser fornecidos: Manual do usuário, contendo instruções de uso, guarda e conservação; Estojo Case para guarda e conservação; Flanela para Limpeza em Microfibra.

### 2.4 Requisitos de Pagamento

- k) A referida despesa deverá ser paga dentro de 30 (trinta) dias após o atestado de recebimento.

### 2.5 Qualificação Técnica

- l) Prova de regularidade perante o Órgão da Vigilância Sanitária do Estado e/ou Município sede da licitante, através de Alvará de Licença Sanitária que abranja as atividades de ótica e laboratório de material ótico, emitido através da ANVISA ou de suas gerências.
- m) Comprovação de possuir, na data da apresentação dos documentos de habilitação, profissional técnico em ótica, responsável técnico pelos serviços, devendo juntar cópia da Carteira de Identificação Profissional do Conselho Brasileiro de Óptica e Optometria – CBOO, acompanhada de comprovante do vínculo entre este e a licitante, em qualquer das formas previstas na Sumula 25 do TCESP.
- n) Quando a licitante não comprovar em sua Licença Sanitária possuir laboratório próprio deverá apresentar a seguinte documentação:
- 1) Alvará de Licença Sanitária do laboratório a ela vinculado, emitido pela ANVISA ou suas Gerências.
  - 2) Indicação do profissional técnico em ótica pertencente ao laboratório indicado no item m), que assumo expressamente a condição de responsável técnico pelos serviços ora licitados.
  - 3) Cópia da Carteira de Identificação Profissional emitida pelo Conselho Brasileiro de Óptica e Optometria – CBOO, e do comprovante do vínculo entre o profissional e o laboratório;

## 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado mediante consulta a plataformas eletrônicas de preços públicos. Os valores foram obtidos por meio de cotações homologadas, sendo adotada a média dos preços como referência.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as seguintes alternativas:





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ nº 46.362.661/0001-68

### a) Aquisição por contratação direta com quantitativo fixo:

Essa solução foi considerada inviável, tendo em vista a dificuldade de estimar com precisão a demanda, podendo gerar excesso de estoque ou desabastecimento.

### b) Contratação por demanda, sem registro de preços:

Embora possível, essa alternativa implicaria na necessidade de múltiplos processos licitatórios ao longo do exercício, aumentando custos administrativos e reduzindo a eficiência da gestão.

### c) Credenciamento de múltiplos fornecedores:

Essa opção foi avaliada, porém não se mostrou adequada devido à necessidade de padronização dos materiais, controle de qualidade e responsabilização por eventuais falhas na montagem dos óculos.

### d) Sistema de Registro de Preços (SRP):

Mostrou-se a solução mais vantajosa, considerando a natureza contínua e variável da demanda, a necessidade de entregas parceladas, a impossibilidade de definição do quantitativo exato e a maior eficiência administrativa e economia de escala.

Dessa forma, opta-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente, e as contratações serão realizadas conforme a necessidade da Administração.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram estimadas com base no consumo médio dos últimos 12 meses, acrescido de margem de segurança para cobertura de demanda reprimida.

Item	Unid.	Descrição	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	UNI	Armação para óculos de grau, confeccionada em metal ou acetato de celulose, fio de nylon molas flexíveis, modelo adulto	1.500	R\$ 94,33	R\$ 141.495,00
2	UNI	Armação para óculos de grau, confeccionada em metal ou acetato de celulose, fio de nylon molas flexíveis, modelo juvenil	700	R\$ 82,23	R\$ 57.561,00
3	UNI	Armação para óculos de grau, confeccionada em metal ou acetato de celulose, fio de nylon molas flexíveis, modelo infantil	700	R\$ 71,67	R\$ 50.169,00
4	PAR	Lente dioptria acrílica	700	R\$ 87,00	R\$ 60.900,00
5	PAR	Lente produção especial	500	R\$ 171,67	R\$ 85.835,00
6	PAR	Lente bifocal acrílica baixo	300	R\$ 160,00	R\$ 48.000,00
7	PAR	Lente bifocal acrílica médio	300	R\$ 160,00	R\$ 48.000,00
8	PAR	Lente bifocal acrílica alto	300	R\$ 160,00	R\$ 48.000,00
9	PAR	Lente multifocal acrílica baixo	300	R\$ 166,03	R\$ 49.809,00
10	PAR	Lente multifocal acrílica médio	300	R\$ 166,03	R\$ 49.809,00
11	PAR	Lente multifocal acrílica alto	300	R\$ 166,03	R\$ 49.809,00

## 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 689.387,00 com base na média das cotações realizadas.

## 7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ nº 46.362.661/0001-68

Optou-se pela contratação em lote único, considerando a interdependência entre os itens (armação e lentes), sendo necessária a responsabilidade integral de um único fornecedor pela montagem e qualidade final dos óculos.

A divisão do objeto poderia comprometer a qualidade, compatibilidade técnica e responsabilização por eventuais defeitos.

### 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

### 9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, sendo caracterizada pela classificação; 3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

### 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A promoção da saúde visual está centrada no desenvolvimento e preservação da capacidade visual, permitindo ao indivíduo melhor qualidade de vida e socialização.

A disponibilização de óculos de grau visa garantir o acesso ao tratamento adequado, prevenindo:

- Redução de complicações oftalmológicas;
- Atendimento da população em vulnerabilidade;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários;
- Redução de demanda reprimida.

### 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências prévias necessárias.

### 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A aquisição em si deste tipo de produto não gera impactos ambientais diretamente, não sendo necessárias medidas para sanar qualquer risco ambiental que porventura possa existir.

A contratada deverá observar normas ambientais vigentes, garantindo a destinação correta de resíduos e embalagens.

### 13. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

A vedação à participação de consórcios justifica-se em razão da baixa complexidade técnica do objeto, da ampla existência de fornecedores aptos no mercado e do fato de que a execução contratual não demanda a conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras de múltiplas empresas.

### 14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ nº 46.362.661/0001-68

Leme, 09 de Abril de 2026.

**Ana Paula Leme**

*Coordenadora do Núcleo Social da Saúde*





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6B3B-575F-5A1A-63E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA PAULA LEME (CPF 115.XXX.XXX-39) em 28/04/2026 12:18:29 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/6B3B-575F-5A1A-63E6>